



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC  
À EMENDA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
AO PROJETO DE LEI Nº 2.347, DE 2007**

Altera a Lei nº 7.089, de 23 de março de 1983, que veda a cobrança de juros de mora nos casos que especifica.

Ao final do texto da emenda, acrescente-se a expressão “renumerando-se o seguinte”.

Sala da Comissão, em 22 de setembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA  
Presidente